

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 008/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, n° 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de n° 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **ALMÉRIO MARQUES LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G n° 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado

**L. RODRIGUES E R. REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.290.802/0001-25, estabelecida à Rua Boa Vista, Qd. 37, Lote 09, n° 318, Setor Central, Trindade – GO, CEP: 75.380-000, representada pelo Sr. Leandro Augusto Alves Rodrigues, brasileiro, casado, contador, CRC/GO N°. 018537/O-5, CI/RG: 3466403 SSP/GO e inscrita no CPF n°. 071.796.177-09, neste ato denominada **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as considerações seguintes:

**Considerando** que a **CONTRATADA** em fase de finalização do levantamento de bens do Instituto Tecnológico Basileu França identificou itens acima do total estimado no contrato de n° 008/2017 - **CEGECON**;

**Considerando** que há previsão legal para reajuste do valor de contrato na ordem de 25%;

**Considerando** que as partes encontram-se de acordo com as alterações suscitadas no presente aditivo;

Resolvem as partes alterar o contrato de prestação de serviços n° 008/2017, conforme abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO**

1.1. Fica aditivado o acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, em razão da constatação do excedente na quantidade de bens estimados, a serem avaliados, na **CLÁUSULA SEGUNDA**, item 2.1.1, que representa o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

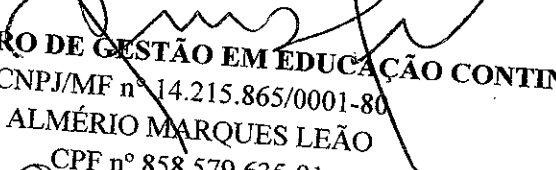
2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

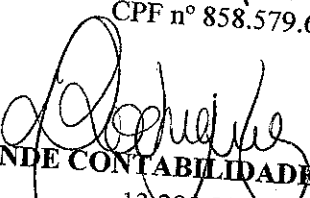
**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 28 de julho de 2017.

  
**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80  
**ALMÉRIO MARQUES LEÃO**  
CPF nº 858.579.635-91

  
**L. RODRIGUES E R. REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ/MF nº**  
13.290.802/0001-25  
**LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES**  
CPF nº 071.796.177-09

Testemunhas:

Nome:

  
RG: **Lara Marília e Silva**  
CPF: **Assistente Administrativo**

Nome:

RG:

CPF:

  
**Fernando Carvalho Cogo**  
Superintendente Administrativo

**27.616.749/0001-11**  
**CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE**  
**INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Av. 136, nº 745, Galeria Yucatã  
Setor Sul, CEP: 74.093-250  
**GOIÂNIA - GO**

  
**Leonardo Campos Domingues**  
OAB/GO 22813